



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Atenção: Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

O Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, torna público a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das áreas de atuação abaixo especificadas. A seleção pública será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborada de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

A seleção pública será regulada pelas normas contidas no presente Edital e será executado pela Edudata Informática (endereço eletrônico: <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26> / e-mail: selecaodantepazzanese@edudata.com.br).

Para os **Programas de Residência Médica com pré-requisito ou área de atuação**, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM para o referido programa pretendido até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

De acordo com a Resolução da CNRM N°2/2025 o pré-requisito de residência médica para acesso a especialidades pode ser substituído pelo Título de Especialista. O Registro de Qualificação de Especialista (RQE) obtido por prova de título só pode ser usado se a especialidade for exatamente a que é exigida como pré-requisito para o programa de residência desejado.

DAS VAGAS

O número de vagas colocadas à disposição é o definido pela CRH/SES-SP.

Programa com exigência de pré-requisito em Cardiologia Clínica, Pediatria		
Especialidades	Nº Total de Vagas	Duração do programa
Cardiologia Pediátrica	12 (doze)	2 (dois) anos
Programa com exigência de pré-requisito em Cirurgia Vascular, Angiologia, Radiologia e Diagnóstico por imagem		
Especialidades	Nº Total de Vagas	Duração do programa
Cirurgia Endovascular	4 (quatro)	1 (um) ano
Ecografia Vascular Doppler	2 (duas)	1 (um) ano
Programa com exigência de pré-requisito em Cardiologia Clínica		
Especialidades	Nº Total de Vagas	Duração do programa
Ergometria	3 (três)	1 (um) ano

Eletrofisiologia Clínica e Invasiva	3 (três)	2 (dois) anos
Ecocardiografia	9 (nove)	2 (dois) anos
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	6 (seis)	2 (dois) anos
Cardiointensivismo	2 (duas)	1 (um) ano
Transplante de Coração/Cardiologia	2 (duas)	1 (um) ano

II- DA INSCRIÇÃO

1. Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26> solicitada no período entre **10 horas do dia 06 de outubro de 2025 e 16 horas do dia 12 de novembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1.1. A Edudata e o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

2.1. O não pagamento até a data do término das inscrições, automaticamente desclassificará o candidato do processo seletivo.

- 1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
 1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
 2. O boleto bancário poderá ser pago por *internet banking*, em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
 3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 13 de novembro de 2025**.
 4. A Edudata, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **13 de novembro de 2025**. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.
 5. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o número de inscrição até o final da vigência deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.
- 2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Pública contidas nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.
 1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgados, vinculados a Seleção Pública.
- 3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas de desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de seleção. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública, por meio do endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>
- 5. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.
- 6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Edudata do direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 8. O candidato deverá conferir todos os dados cadastrais registrados no ato da inscrição.
- 9. No formulário de inscrição deverão ser informados: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, sexo, CPF (próprio), RG (número, Estado da federação, órgão emissor e data de expedição), nome completo da mãe, nome completo do pai, endereço completo e atualizado, telefone para contato atualizado, *e-mail*, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, nome e Estado da federação da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou completou a Residência Médica (nos casos de pré-requisito), bem como o ano de conclusão do curso ou da Residência e o número do Título de Eleitor.
- 10. O candidato não deverá enviar cópias dos documentos para o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia ou para a Edudata, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

11. Inscrições ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.
12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou para outras Especialidades.
14. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula e da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva Especialidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
15. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Edudata por meio do telefone (11) 3062-4801 / ou do e-mail selecaodantepazzanese@edudata.com.br
16. Conforme a Resolução CNRM 2/2005, Art. 56. É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade. Art. 57. A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.

1. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (PPI)

1. O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso ou não do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/2015, do Decreto nº 63.979/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.
2. O prazo para autodeclaração será no período de **10h00 do dia 06 de outubro de 2025 até às 16h00 do dia 17 de outubro de 2025**.
3. Será considerado candidato preto ou pardo aquele que realizar a autodeclaração no prazo informado no item 4.2, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. Será considerado indígena o candidato que realizar autodeclaração no prazo informado no item 4.2 e possuir no momento, da verificação de autenticidade da autodeclaração, registro civil como indígena.
5. Para assegurar a pontuação diferenciada, conforme item 4.1 deste Edital, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena, deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição e enviar autodeclaração (Anexo II) para o e-mail selecaodantepazzanese@edudata.com.br até o término do prazo

constante no item 4.2, se pretende concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada.

6. A inscrição para pontuação diferenciada para o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela pontuação diferenciada.
 7. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e enviada a autodeclaração (Anexo II) no prazo definido no item 4.2.
 8. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 acarretará na sua participação somente nas demais listas, se for o caso.
 9. O candidato inscrito nos termos deste item participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
 10. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
 11. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.
 12. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma virtual no período de **27 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**, em dia e horário a serem posteriormente informados aos candidatos.
 13. O candidato autodeclarado indígena deverá anexar o seu Registro Civil como indígena no momento do envio da autodeclaração (Anexo II).
 14. Para os candidatos autodeclarados indígenas que não forem registrados civilmente como indígenas, será obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos:
 2. Certidão do Registro Administrativo expedida pela FUNAI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI) ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores – conforme regula o artigo 9º, parágrafo 4º do Decreto no 63.979/2018; ou
 3. Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de 3 (três) membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros); ou
 4. Memorial do candidato por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais, como por exemplo, fotos, participações em eventos, cópia do prontuário de serviços do candidato/família expedido pela Unidade Básica de Saúde da aldeia no qual conste anotação/informação de que o candidato/familiar pertence a um grupo indígena;
 5. Declaração da Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena.
- 1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
 - 2. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da EDUDATA, **até às 18h00 do dia 04 de novembro de 2025** (horário de Brasília), no

qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3. O candidato que não obtiver a confirmação da autodeclaração poderá apresentar recurso no período das **10h00 do dia 05 de novembro de 2025 e 16h00 do dia 06 de novembro de 2025** (horário de Brasília). O recurso deverá ser feito exclusivamente pelo site da EDUDATA.

4. **Da fórmula de cálculo da pontuação diferenciada:**

1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI, onde: **PD** é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase da Seleção Pública, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. **MCA** é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. **MCPPI** é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

- 1. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase da Seleção Pública, é:

NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI, onde: **NFCPPI** é a nota final na fase da Seleção Pública, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na fase da Seleção Pública. Ao término da fase da Seleção Pública, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. **NSCPPI** é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

- 1. A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este item.
- 2. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.
- 3. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 4. O candidato poderá ser eliminado da Seleção Pública a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se houver sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos art. 58 e seguintes da Lei nº 10.177/1998.

III- DA SELEÇÃO

1. A seleção obedecerá ao peso de **90%** da nota da Prova Objetiva/e ou dissertativa (primeira fase) e **10%** da nota referente à Avaliação Curricular (segunda fase), para

todos os Programas.

DAS PROVAS

- 1. Da Prova Objetiva (Primeira fase)

1. A Prova Objetiva será aplicada em 23 de novembro de 2025, (Domingo) nas dependências do **Colégio São Luís na Av. Dr. Dante Pazzanese, 295 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04012-180** das 13h00 às 17h00 (Duração 4 horas), respeitando-se o fuso horário de Brasília/DF.

1.1.1.a. Horário de apresentação: 12h00

1.1.1.b. Horário de Fechamento dos portões: 12h50

1.1.1.c. Horário de início das provas: 13h00

- 1. A Primeira Fase da Prova objetiva de caráter obrigatório e eliminatório, com questões objetivas, sendo considerado habilitado o participante que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, e eliminados os demais para a Segunda Fase.

2. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência **mínima de uma hora do horário fixado para seu início**, munido somente de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.

4. Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e (ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado.

6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato da Seleção Pública.

7. Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo (a saber: tablets, celulares etc.), tampouco a utilização de fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, livros, relógio de pulso etc.

- 1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva e/ou dissertativa na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas

contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição desse documento por erro do candidato.

2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com a folha de respostas da prova objetiva e/ ou dissertativa, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
4. O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva e/ou dissertativa, devidamente preenchida ao final do tempo de realização de prova. Sob pena de ser eliminado da Seleção Pública, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de prova com esse documento.
5. Será anulada a prova do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova.
6. O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva e/ou dissertativa, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.
7. O candidato que se retirar da sala de prova sem o acompanhamento de membro da coordenação não poderá retornar, em hipótese alguma.
8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.
9. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:
 1. aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 2. qualquer recipiente ou embalagem que não seja **fabricado com material transparente**, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
 - o 1. Sob pena de ser eliminado da Seleção Pública, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de coordenação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico.

2. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.** O candidato será eliminado da Seleção Pública caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
3. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
1. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de prova.
2. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, **no mínimo, uma hora** após o início da prova.
3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
4. A divulgação do gabarito será às **18:00h do dia 23 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico **<http://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>**
5. O resultado definitivo da prova e convocação para segunda fase para todos os programas será divulgado na data provável de **19 de Janeiro de 2026**, no endereço eletrônico **<http://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>**

Da Avaliação Curricular

- 1. Fase de Avaliação Curricular **será** na forma de análise documental somente no formato presencial e avaliados por Banca Examinadora no período de **28/01/2026 a 30/01/2026**. Avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso de 10% (dez por cento) na nota final, sendo destinada somente aos classificados e convocados conforme previsto neste Edital.
- 2. Local e horário da Avaliação Curricular para segunda fase através do site **<http://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>**
- 3. Ao candidato que não apresentar documentos comprobatórios para análise curricular será atribuído (zero) ponto na respectiva fase e será **eliminado** da seleção.
- 4. A análise documental para cada programa de Residência Médica na Área de Atuação observará a pontuação e **os critérios definidos nos quadros abaixo:**

Programa com exigência de pré-requisito em Cardiologia Clínica	
Cardiointensivismo	28 a 30/01/2026
Ergometria	
Ecocardiografia	
Eletrofisiologia Clínica e Invasiva	
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	
Transplante de Coração/Cardiologia	
Item avaliado	Pontuação
Residência pré-requisito realizada em Hospital escola	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
ACLS /AHA	a) Não tem: 0 ponto b) Vencido 0,5 ponto c) Vigente: 1,0 ponto
Publicação de artigo em revista indexada	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois: 1,0 ponto d) Três ou mais: 1,5 ponto
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos.	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois: 1,0 ponto d) Três ou mais: 1,5 ponto
Participação em eventos médicos (congresso,simpósio ,jornada e outros	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Certificado de curso ou proficiência em língua inglesa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Monitoria Oficial	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Bolsa de estudos ou pesquisa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Atividades de interesse durante a residência médica: estágios em instituições de ensino, projetos voluntários, participação em organização de cursos, Ligas acadêmicas, aulas e /ou palestras ministradas etc)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Total Geral	10 pontos

Programa com exigência de pré-requisito em Cirurgia Vascular, Angiologia, Radiologia e Diagnóstico por imagem	
Cirurgia Endovascular	28 a 30/01/2026
Ecografia Vascular Doppler	
Item avaliado	Pontuação
Residência pré-requisito realizada em Hospital escola	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
ATLS	a) Não tem: 0 ponto b) Vencido 0,5 ponto c) Vigente: 1,0 ponto
Publicação de artigo em revista indexada	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois: 1,0 ponto d) Três ou mais: 1,5 ponto
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos.	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois: 1,0 ponto d) Três ou mais: 1,5 ponto
Participação em eventos médicos (congresso,simpósio ,jornada e outros	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Certificado de curso ou proficiência em língua inglesa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Monitoria Oficial	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Bolsa de estudos ou pesquisa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Atividades de interesse durante a residência médica: estágios em instituições de ensino, projetos voluntários, participação em organização de cursos, Ligas acadêmicas, aulas e /ou palestras ministradas etc)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Total Geral	10 pontos

Programa com exigência de pré-requisito em Cardiologia Clínica, Pediatria	
Cardiologia Pediátrica	28 a 30/01/2026
Item avaliado	Pontuação
PALS, NALS e/ou cursos similares (nos últimos 2 anos)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois ou mais: 1,0 ponto
Estágio optativo ou extracurricular em cardiologia pediátrica e/ou UTI neonatal/pediátrica	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Atividades extracurriculares ligadas à pediatria (extensão, estágio, ligas, monitorias, voluntariado, etc) durante a graduação ou residência médica.	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três : 0,75 ponto e) Quatro ou mais: 1 ponto
Outras atividades extracurriculares ligadas à pediatria durante a graduação ou residência médica.	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três : 0,75 ponto e) Quatro ou mais: 1 ponto
Participação em eventos médicos nacionais ou internacionais (nos últimos 5 anos)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três : 0,75 ponto e) Quatro ou mais: 1 ponto
Trabalhos científicos apresentados em congressos médicos nacionais (nos últimos 5 anos)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais : 1,0 ponto
Trabalhos científicos apresentados em congressos médicos internacionais (nos últimos 5 anos)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois ou mais: 1,0 ponto
Publicações em revistas nacionais indexadas (nos últimos 5 anos)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois ou mais: 1,0 ponto
Publicações em revistas internacionais indexadas (nos últimos 5 anos)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois ou mais: 1,0 ponto
Atividades acadêmica /científica contemplada com bolsa-auxílio e/ou mestrado acadêmico profissional durante a graduação ou residência médica	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Total	10 pontos

1.21.5. Em caso de dúvidas entrar em contato no email selecaodantepazzanese@edudata.com.br

Do Conteúdo das Provas

2.25.1. A seleção será realizada por meio de um processo de duas fases, a saber: Prova Objetiva e Avaliação Curricular. Serão considerados habilitados para a Segunda fase do processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos, sendo a nota máxima 100 (cem) pontos na prova objetiva.

2.25.2. Inicialmente serão considerados **HABILITADOS** à 2ª Fase (Avaliação Curricular) os candidatos ordenados segundo a pontuação obtida.

2.25.3. Todos os candidatos **CLASSIFICADOS** poderão ser convocados para a 2ª fase (Avaliação Curricular) na dependência da vacância de posições após a 1ª Avaliação Curricular.

2.25.4. Poderão ser realizadas tantas convocações para as Avaliações Curriculares quantas forem necessárias para suprir o número de vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos CLASSIFICADOS.

PROGRAMAS 1ª FASE	Prova Objetiva (70 questões)		Local	Conteúdo e Peso
	Data	Horário		
Cardiointensivismo, Ecocardiografia Ergometria Eletrofisiologia Clínica e Invasiva Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista Transplante Cardíaco	23/11/2025	13h00	Colégio São Luís	A prova versa sobre Cardiologia Peso 90%
PROGRAMA 1ª FASE	Prova Objetiva (70 questões)		Local	Conteúdo e Peso
	Data	Horário		
Cirurgia Endovascular	23/11/2025	13h00	Colégio São Luís	A prova versa sobre Cirurgia Vascular Peso da Prova 90%
PROGRAMA 1ª FASE	Prova Objetiva (80 questões)		Local	Conteúdo e Peso
	Data	Horário		
Cardiologia Pediátrica	23/11/2025	13h00	Colégio São Luís	A prova versa sobre Pediatria Peso da Prova 90%
PROGRAMA 1ª FASE	Prova Objetiva (70 questões)		Local	Conteúdo e Peso
	Data	Horário		
Ecografia Vascular Doppler	23/11/2025	13h00	Colégio São Luís	A prova versa sobre Trombose Venosa Profunda, Tromboembolismo Pulmonar, Acidente Vascular Encefálico, Doença das artérias carótidas e vertebrais, Aneurisma da aorta abdominal, Doença Renovascular, Doença Arterial Periférica. - Peso da Prova 90%

Da Classificação Final e dos Resultados

- 1. A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme regra abaixo:

$$NT = ([NP \times 0,9] + [NE \times 0,1])$$

ONDE:

NT = Nota Total

NP = Nota da Prova

NE = Nota da Avaliação Curricular

- 1. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.
- 2. A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 10 (dez).

IV- DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O **resultado final** para o programa será divulgado na data provável de **09 de Fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>
2. **A divulgação será realizada por ordem de classificação, pelo número de inscrição do candidato.**
3. Para os candidatos em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
4. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pela Coordenação.
5. A listagem contendo o resultado final para todos os programas somente será tida como definitiva depois do julgamento dos eventuais recursos interpostos após sua divulgação, podendo haver, em razão das decisões proferidas em tais julgamentos, modificação na ordem de classificação dos candidatos, o que pode, inclusive, gerar consequências para o preenchimento das vagas existentes.

V- DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar.
 1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 2. Os recursos contra o gabarito preliminar deverão ser enviados por um formulário disponível no site do processo seletivo.
 3. O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida enviar.
 4. Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser enviados para o e-mail selecaodantepazzanese@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser "RECURSO – nome do(a) candidato(a)", o conteúdo do e-mail deve ser conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Seleção Pública: **Residência Médica 2026 do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**

Candidato:

Nº do Documento de Identidade:

Nº de Inscrição:

Especialidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: / /

Assinatura:

- 1. O prazo para envio do recurso será até a 16h00min, após esse horário não serão aceitos.
- 2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.
- 2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a esta Seleção pública serão indeferidos.
 - 1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma específica, ou seja, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 1. Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
 - 2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 5. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

6. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado da prova da Seleção Pública será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26> na página do Processo de seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. O recurso interposto fora da forma ou dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou, ainda, aquele que não atender às instruções constantes do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.
8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
9. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão sumariamente indeferidos.
10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VI- DA MATRÍCULA

Após convocação, o candidato deverá realizar a matrícula acessando o link abaixo. O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

A manifestação do classificado de não interesse na vaga ficará registrada no ato da comunicação e liberará a vaga para oferta ao próximo classificado.

Data da matrícula: 11 e 13/02/2026

Favor acessar os 02(dois) links abaixo para realizar a matrícula no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

Link Matrícula 1

Link Matrícula 2

Condições de realização da matrícula:

A matrícula só será confirmada pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, após o cumprimento de todas as etapas previstas deste edital.

Do Início dos Programas

- Data: **01/03/2026** podendo ser alterada por determinação da CNRM/MEC

Local: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – IDPC

Das Disposições Gerais

- Qualquer alteração de Datas, Prazos e Local será publicada no D.O. e divulgada aos candidatos com devida antecedência.
- A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção e do programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições aqui estabelecidas.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Datas/Períodos*
1	Período de Inscrições	10 horas do dia 06 de outubro de 2025 a 16 horas do dia 14 de novembro de 2025
2	1ª Fase - Prova Objetiva	23 de novembro de 2025 13h às 17h
3	Divulgação do Gabarito	23 de novembro de 2025 às 18h
4	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para 2ª Fase	19 de Janeiro de 2026
5	2ª Fase - Avaliação Curricular	28 a 30 /01/2026
6	Resultado FINAL	09/02/2026
7	Matrícula	11 a 13/02/2026

ANEXO II – Autodeclaração Preto, Pardo ou Indígena

Eu, _____, abaixo

assinado, de nacionalidade _____ nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e

de _____, estado civil _____,

residente e domiciliado(a) à _____

_____ CEP

nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou deficiente.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.